

---

# BOLSA DE ESTÁGIO EM COLOPROCTOLOGIA

---

## *FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA PARA INTERNOS E ESPECIALISTAS DE GASTRENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL*

---

### *Regulamento*

---

1. A Bolsa de Estágio da Sociedade Portuguesa de Coloproctologia (SPCP) destina-se a subsidiar anualmente estágios na área da Coloproctologia, tendo como principal objetivo a formação pós-graduada para internos e especialistas de Gastreenterologia e Cirurgia Geral.
2. Podem candidatar-se todos os internos e especialistas de Gastreenterologia e Cirurgia Geral, obrigatoriamente sócios/membros associados da SPCP que deverão estar em pleno gozo dos seus direitos estatutários.
3. O financiamento será feito pela SPCP total ou parcialmente, sendo o quantitativo definido anualmente pela Direção da SPCP.
4. O Estágio poderá decorrer em Portugal ou no Estrangeiro.
5. O período de estágio não poderá ser inferior a um mês nem ultrapassar 6 meses, de forma contínua ou intercalar.
6. As candidaturas deverão ser dirigidas à Direção da SPCP (correio electrónico [spcoloprocto@gmail.com](mailto:spcoloprocto@gmail.com)), anualmente até 15 de outubro de 2025.
7. O Estágio deverá necessariamente decorrer no prazo máximo de 2 anos após entrega da bolsa.
8. O júri é constituído por 4 elementos (2 especialistas em Gastreenterologia, 2 em Cirurgia Geral) indicados pela Direção da SPCP, incluídos na comissão científica.
  - 8.1. Os elementos do júri (incluídos na comissão científica) não podem ser candidatos.
9. Considerando a verba disponível em cada ano, a ordenação das candidaturas e os respetivos projetos financeiros, a Direção da SPCP define o financiamento a atribuir.
10. O processo de candidatura deverá incluir:
  - a) Curriculum Vitae resumido;
  - b) Plano de Estágio e respetivos objetivos;
  - c) Duração prevista (contínua/intercalar);
  - d) Documentos comprovativos:

- Declaração de aceitação do Diretor de Serviço da instituição a que se candidata;
- Declaração de concordância do Diretor de Serviço a que pertence.

e) Previsão orçamental com descrição dos custos;

f) Declaração de reposição da verba total se o estágio não se concretizar, ou parcial se a verba atribuída não for totalmente utilizada.

11. As decisões do júri são comunicadas por escrito à Direção da SPCP. Esta comunicará também por escrito ao investigador.

12. A decisão da SPCP será divulgada e a Bolsa entregue no decurso do Congresso Nacional de Coloproctologia. A presença do candidato na cerimónia de entrega da bolsa é obrigatória, exceto motivo justificado, devendo nesse caso ser indicado previamente um representante.

13. Compromete-se o candidato a enviar à Direção da SPCP, 60 dias após a conclusão do estágio um relatório especificando:

a) Atividades desenvolvidas;

b) Objetivos/grau de satisfação;

c) Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, “plano de ações”;

d) Conclusões/sugestões;

e) Relatório de contas.

14. Sempre que solicitado, o bolseiro estagiário deve prestar à Direção da SPCP todos os esclarecimentos solicitados.

15. A Direção da SPCP reserva-se o direito de não atribuição da bolsa se as candidaturas em concurso não forem julgadas de interesse técnico-científico.

16. Entre a Direção da SPCP e o estagiário é estabelecido um contrato (segundo o anexo).

17. De todo o processo de candidatura, bem como dos relatórios de atividades e contas (a serem avaliados e aprovados em reunião da Direção), será arquivada uma cópia.

18. Situações não previstas neste regulamento, serão consideradas omissões, como tal avaliadas e decididas pela Direção da SPCP.

Regulamento revisto e aprovado pela Direção da SPCP (Biénio 2018-2020) em 8-04-2017 e revisto em 25-3-2023

## CONTRATO

### FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA PARA INTERNOS E ESPECIALISTAS DE GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL

CONTRATO DE ESTÁGIO N.º ..... / .....

Entre a Sociedade Portuguesa de Coloproctologia (SPCP) e o candidato

---

ao estágio:

---

é celebrado o contrato de Estágio no \_\_\_/\_\_\_ com base no Regulamento de Financiamento de estágios da SPCP, nos seguintes termos:

#### Artigo 1.º

A SPCP, ouvida a apreciação do júri, concede ao candidato ao estágio o subsídio de

\_\_\_\_\_.

#### Artigo 2.º:

O candidato ao Estágio:

---

obriga-se a cumprir todos os artigos constantes do Regulamento de Financiamento de Estágios, nomeadamente:

A – Apresentar à Direção da SPCP relatório escrito de atividades incluindo avaliação pelo responsável do Serviço onde decorreu o estágio;

B – Apresentar relatório de contas devidamente documentado.

#### Artigo 3.º

Caso o estágio dê origem a um trabalho científico, (publicações ou comunicações orais/poster) comprometem-se a explicitar o apoio prestado pela SPCP.